



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Contratos

**CONTRATO Nº CPP-02601-2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BA E GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AEROS ESPECIALIZADOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SISTEMAS DE GEOPROCESSAMENTO PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA, TERRITORIAL E FISCAL MUNICIPAL SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**PARTES:** Como PREFEITURA o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BA**, entidade de direito público interno, CNPJ nº, sediada à Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, na cidade de Barra do Mendes - Ba, e aqui representada por seu Prefeito Municipal, o Sr ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA, residente nesta cidade, na Rua Venceslau Sousa Pacheco, nº 09, inscrito no CPF/MF sob o n.º 451.711.305-15, portador da cédula de identidade n.º 03.970.969-84 SSP-BA neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AEROS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 03.338.574/0001-62, sediada na Rua Inglaterra, nº 826, Anexo 840, 842, 856 - CEP: 15.015-510, na cidade de São José do Rio Preto - São Paulo, neste ato representada pelo, Sr. Flavio Gonçalves Boskovitz, brasileiro, casado, domiciliado e residente na cidade de São José do Rio Preto, na Rua Célia Novaes Moreira, nº 90, portador da Carteira de Identidade, RG. N.º 3.942.981-7 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº.: 462.336.601-49, neste ato denominada simplesmente de **PROponente**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada EM SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, ATRAVÉS DE AEROLEVANTAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA, composto por:

	Unidade	Quantidade
<b>1. Aerolevanteamento fotogramétrico RGB</b>		
1.1. Ortofotos - 3,5 cm/pixel - RGB	km <sup>2</sup>	5,00
1.2. Modelo de superfície	km <sup>2</sup>	5,00
1.3. Modelo de terreno	km <sup>2</sup>	5,00
<b>2. Elaboração do mapa urbano e atualização do cadastro imobiliário</b>		
2.1. Geoprocessamento de logradouro	serv.	1
2.2. Geoprocessamento de quadra	serv.	1
2.3. Geoprocessamento de lote	un.	2.964
2.4. Geoprocessamento de unidade imobiliária	serv.	1

2.5.	Medição de área construída	serv.	1
<b>3.</b>	<b>SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - SIG</b>	mês	12
<b>4.</b>	<b>Suporte técnico</b>		
4.1.	Treinamento	mês	6
4.2.	Assessoria	mês	12

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
  - 2.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
  - 2.2. Permitir à **PROPONENTE** o acesso aos locais, dados e informações necessários à execução dos serviços;
  - 2.3. Fiscalizar a execução dos serviços, através do Gestor do Contrato, servidor da Secretaria de Finanças, que terá competência para proceder à fiscalização, esclarecimentos, notificações e demais cominações previstas neste instrumento;
  - 2.4. Acompanhar a execução do serviço e suas medições, por intermédio do Gestor do Contrato, somente atestando os documentos de despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta do serviço ou da parcela a que se referirem;
  - 2.5. Emitir os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

3. Visando à execução dos serviços, a **PROPONENTE** se obriga a:
  - 3.1. Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido os serviços sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento;
  - 3.2. Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, apenas equipamentos e materiais adequados, além de mão-de-obra qualificada e em situação legal devidamente regular perante os órgãos públicos competentes;
  - 3.3. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
  - 3.4. Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
  - 3.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **PROPONENTE** ou de quem em seu nome responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **PROPONENTE** ou de quem em seu nome agir;
  - 3.6. Responsabilizar-se:
    - a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Contratos

- b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra e/ou serviço, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- c) pela correção dos defeitos notificados pela **CONTRATANTE** ou pela Fiscalização, no prazo de 90 (noventa) dias úteis;
- d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação e da Proposta;
- e) informar à **CONTRATANTE** o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados de sua assinatura;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

4. Pela prestação de serviços a que alude este contrato, a **PROPONENTE** receberá os valores unitários constantes da Planilha de Preços Unitários apresentada em sua Proposta.
  - 4.1. Os preços permanecerão inalterados pelo período de vigência do contrato, não incidindo sobre eles juros ou atualização monetária.
  - 4.2. O valor total da presente avença são de R\$ 95.500,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Para cobrir as despesas oriundas deste contrato, serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 04401 – Secretaria Municipal de Finanças, Unidade: 401 – Secretaria Municipal de Finanças, Projeto/Atividade: 2.045 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria, Elemento Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0100.000, no valor de R\$ 95.500,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos reais) consignadas no orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

5. Os pagamentos de responsabilidade da **CONTRATANTE** serão efetuados até 10 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e serão colocados à disposição da empresa mediante transferência bancária.
  - 5.1. Em caso de atraso de pagamento, da parte que couber à **CONTRATANTE** e por responsabilidade comprovada desta, caberá exclusivamente a correção monetária pela variação do INPC do IBGE e multa no valor de 1% ao mês, calculado sobre o valor da fatura em atraso.
  - 5.2. O ISSQN decorrente da prestação de serviços, objeto deste contrato, será recolhido pela **PROPONENTE** ao município sede desta, quando o serviço for projetado e executado na sede da **PROPONENTE**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

6. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 24 meses, contados da data da assinatura do contrato, e prorrogável por prazo igual.
  - 6.1. O prazo de execução dos itens relacionados na Cláusula 1ª será de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro** do Edital

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela execução em desacordo com o que neste termo de contrato foi pactuado, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, condições ou parte delas, ou ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PROPONENTE** estará sujeita às seguintes sanções:
- advertência;
  - multa;
  - suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.1. A **CONTRATANTE** poderá aplicar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura do período imediatamente anterior ao que se referir a infração, por dia em que, sem justa causa, a **PROPONENTE** não suprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, enquanto perdurar a inadimplência, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 7.2. As penalidades previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.3. Será facultada e garantida, em qualquer caso, a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.4. A inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da **PROPONENTE**, e a aplicação de multas que superem 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, ensejarão a sua rescisão.
- 7.5. A lentidão ou o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **PROPONENTE** à multa de mora na forma do item 8.2 desta Cláusula.
- 7.6. A multa será recolhida via depósito à conta da **CONTRATANTE**. Se a **PROPONENTE** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, o valor correspondente será retido dos seus créditos.
- 7.7. As infrações serão relevadas, a juízo da **CONTRATANTE**, desde que, na apuração, reste provada a ausência de culpa da **PROPONENTE**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8. A **PREFEITURA** fiscalizará a execução dos serviços através do Gestor do Contrato, Sr. Leonardo Alves Dourado, servidor da Secretaria de Finanças, competindo-lhe, ainda, dirimir e/ou discutir eventuais dúvidas técnicas quanto à execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **PROPONENTE**;
  - b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **PROPONENTE**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
  - c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
  - d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no Diário de Ocorrências;
  - e) em caso de interesse público da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Contratos

- 9.1. Em caso de rescisão administrativa, ambas as partes reconhecem seus direitos previstos no art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO E SUPORTE LEGAL**

10. O Foro do presente contrato é o da Comarca DE BARRA DO MENDES - BA, preferencialmente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.1. A simples tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste instrumento.

10.2. O presente contrato é firmado com fulcro no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL n.º 026-2021 e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

BARRA DO MENDES - BA, 05 de novembro de 2021.

  
ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO  
GONCALVES  
BOSKOVITZ:4623  
3660149

Assinado de forma digital  
por FLAVIO GONCALVES  
BOSKOVITZ:46233660149  
Dados: 2021.11.08  
14:59:17 -03'00'

GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 03.338.574/0001-62

Flavio Gonçalves Boskovitz

CPF: 462.336.601-49

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Contrato

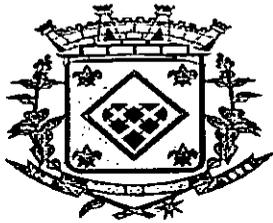
## EXTRATO DE CONTRATO Pregão Presencial nº 026-2021

Pregão Presencial nº 026-2021 – Contrato nº CPP-02601-2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Contratada: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 03.338.574/0001-62, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de cadastramento imobiliário, através de Aerolevanteamento e Georreferenciamento do município de Barra do Mendes - Ba. Valor: 95.500,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos reais); Data da Assinatura: 05/11/2021. Vigência: 24 meses Barra do Mendes – BA, em 05 de Novembro de 2021. Antônio Barreto de Oliveira- Prefeito Municipal

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B97CF2B605DC5DAEDD259102B54DBFF1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.  
CNPJ – 13.702.238/0001-00  
CEP. 44990-000

**Obra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE  
RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, ATRAVÉS DE AEROLEVANTAMENTO E  
GEORREFERENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BA.  
**Contrato:** CPP-02601-2021

### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

DATA 09/11/2021

**Objeto Contratual** SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, ATRAVÉS DE  
AEROLEVANTAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
- BA.

Etapas autorizadas:

Sondagem ( )

Prestação de Serviços ( X )

Construção ( )

**Prazo:** 24 Meses

**Valor R\$:** R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)

**Nota:** Para todos os efeitos esse documento inicia a contagem de prazo de execução dos serviços.  
Eventuais paralisações dos serviços e suspensão de contagem de prazo contratual só terão efeito  
desde que expressamente autorizadas pelo Ente Contratante.

**Pelo Contratante:**

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES:1370223800010  
0

**MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ: 13.702.238/0001-00  
Antônio Barreto de Oliveira  
Prefeito

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES:13702238000100  
DNE c=BR, o=MCP-Brasil, st=BA, ln=Barra do Mendes, ou=Presencial, ouo=07001506000101, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ouo=RFB-CNPJ/3, cn=MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES:13702238000100  
Dados: 2021.11.10 10:11:03 -03'00'

**Pelo Contratado:**

FLAVIO GONCALVES  
BOSKOVITZ:46233660149

Assinado de forma digital por FLAVIO GONCALVES BOSKOVITZ:46233660149  
Dados: 2021.11.10 11:19:01 -03'00'

**GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E  
SERVIÇOS AEROS ESPECIALIZADOS LTDA**  
CNPJ: 03.338.574/0001-62  
Flávio Gonçalves Boskovitz